



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2026

CONVÊNIO FEMAR/CASNAV – 2023 - Projeto SCCN

A **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entre as pessoas jurídicas qualificadas no Edital de Pré-qualificação nº 1/2026, modo de **DISPUTA ABERTO**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO** por item, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com a finalidade de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP** e seus respectivos procedimentos estão adstritos às disposições estabelecidas no Decreto nº 8.241/2014, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- a) Data de divulgação do Processo Seletivo Público: **06/10/2026**;
- b) Data-limite para solicitação de esclarecimento: **09/10/2026**, até às 13h30;
- c) Data-limite para enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: **15/10/2026**, até às 9hs;
- d) Abertura da sessão por videoconferência, entrega e abertura das Propostas de Preços, divulgação do resultado das propostas e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: **15/10/2026**, às 10h;
- e) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: **19/10/2026**; e
- f) Data limite para divulgação do resultado final até: **21/10/2026**.

1.0 OBJETO

1.1. O objeto do presente processo seletivo público é a seleção de pessoas jurídicas que estejam aptas a desempenhar serviços técnicos, cujos detalhamentos se encontram inseridos no Termo de Referência de número 02 anexo deste Edital.

1.2. O serviço será realizado conforme as especificações e qualificações técnicas constantes nos Termos de Referência anexo.

1.3. Todas as despesas decorrentes da futura contratação estão relacionadas no subitem nº 9.1, atividade 3.1.1 do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 23000/2023-001/00, celebrado entre o Centro de Análise de Sistema Navais (CASNAV) e a Fundação de Estudos do Mar – FEMAR.

2.0 JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços se justifica para atender as necessidades do Projeto SCCN, de responsabilidade do CASNAV, que é uma Instituição de Ciência e Tecnologia da Marinha do Brasil, com o apoio da FEMAR, por intermédio do **Convênio FEMAR/CASNAV - 2023 - Projeto SCCN**.

3.0 OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 O respectivo aviso de seleção pública para escolha da pessoa jurídica será enviado por e-mail aos pré-qualificados e, na mesma data, divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

3.1.1 - FEMAR	Rua Marquês de Olinda, nº 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP nº 22.251-040. Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio. Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas. De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500
3.1.2 - SITE	O download do edital e seus anexos poderão ser realizados no seguinte endereço: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/tag/modalidade-psp
3.1.3 – E-mail	Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br .

4.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, até a data limite apresentada na alínea “b” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

5.0 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

5.1 Poderão participar deste Processo Seletivo Público as pessoas jurídicas que estejam qualificadas junto à FEMAR, de acordo com o Edital de Pré-qualificação nº 01/2026.

5.2 As pessoas jurídicas que desejarem realizar as suas pré-qualificações com o objetivo de participarem do presente processo, deverão solicitar as suas qualificações com base no Edital de Pré-qualificação nº 01/2026.

5.2.1 O passo a passo para solicitação da Pré-qualificação poderá ser obtido no Portal de Compras da FEMAR, por meio do link: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR PROJETO SCCN (2026) – Preencher o formulário

6.0 PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A Proposta de Preços deverá conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:
- 6.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
 - 6.1.2 Conter os dados para contato;
 - 6.1.3 Identificação do CNPJ;
 - 6.1.4 Ser datada;
 - 6.1.5 Identificação do número do Termo de Referência para qual serviço está participando;
 - 6.1.6 Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
 - 6.1.7 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
 - 6.1.8 Cotar valor em moeda corrente nacional; e
 - 6.1.9 Os valores unitário e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos. Caso algum custo deixe de ser provisionado pela proponente, a mesma se responsabilizará sem repasse do ônus para a FEMAR.
- 6.2 Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços por e-mail, contendo as informações disciplinadas no subitem 6.1, durante a sessão pública, em conformidade com a alínea “d” do preâmbulo deste documento.
- 6.3 Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços, deverá informar imediatamente, na sessão, ao Coordenador de Disputa.
- 6.4 O e-mail encaminhado, conforme citado em 6.2, será impresso e anexado à ata da sessão pública.

7.0 VIDEOCONFERÊNCIA

- 7.1 No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 7.1.1 O link de acesso para a reunião será encaminhado ao e-mail cadastrado no dia **13/10/2026**.
- 7.2 O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos, a saber:
- 7.2.1 Abertura da sessão pública;
 - 7.2.2 Credenciamento dos representantes;
 - 7.2.3 Recepção das propostas de preços;
 - 7.2.4 Análise e classificação das Propostas de Preços;
 - 7.2.5 Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
 - 7.2.6 Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
 - 7.2.7 Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os

microfones fechados. Esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e

7.2.8 Durante a sessão pública será compartilhada com os licitantes presentes, a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

8.0 FASE DE LANCES – (Microsoft Teams)

8.1 A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

8.2 Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL** - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “c” do preâmbulo.

8.3 Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública, participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.

8.4 O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.5 Os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3 deste instrumento convocatório deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “c” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

8.6 Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “d” do preâmbulo.

8.7 O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Termos de Referências.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “d” do preâmbulo.

8.10 A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.

8.11 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor;

8.12 A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes:

8.12.1 O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;

8.12.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e

8.12.3 Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais).

8.13 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 4.0 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

8.15 Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar o problema, imediatamente à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552.

8.16 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

8.17 Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:

8.17.1 Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.17.2 Reagendar a disputa para outra data.

8.18 Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.19 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9 deste Edital.

8.20 O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea “f” do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.

9.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e o certificado de pré-qualificação emitido pela FEMAR, dentro da validade.

9.2 A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica na participação do processo:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Contrato social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; e

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2 Regularidade Fiscal:

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Qualificação Técnica:

9.2.3.1 Certificado de qualificação técnica emitido pela FEMAR, de acordo com o Edital de Pré-qualificação nº 01/2026.

10.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão julgadas com base no critério **MENOR PREÇO**, por item, respeitadas as disposições contidas no Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento:

10.1.1 É de exclusiva responsabilidade a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado, bem como todos os custos inerentes ao ambiente de trabalho.

10.1.2 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11.0 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS**, as propostas que:

11.1.1 Deixarem de observar as recomendações dispostas nos itens 5, 6 e 7 deste edital.

11.2 Serão consideradas **INABILITADAS**, as empresas que:

11.2.1 Apresentar proposta cujo valor for manifestamente superior ao limite máximo destinado pelo Projeto para cada serviço;

11.2.2 Apresentarem proposta de pessoa jurídica que possua como administrador ou sócio com poder de direção, grau de parentesco com responsáveis técnicos pelo Projeto ou com dirigentes da fundação.

11.2.3 Deixarem de apresentar a documentação relacionada no item 9 deste documento, ou ainda, que apresentarem parcialmente os documentos;

11.2.4 Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos; e

11.2.5 Estejam impedidas de participar de licitações com a administração pública federal, uma vez que os recursos financeiros que subsidiam a realização do projeto são do governo federal.

12.0 FASE RECURSAL ÚNICA

12.1 A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 acima.

12.2 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão após análise da documentação de habilitação do proponente melhor classificado, o vencedor do certame, por e-mail dirigido aos participantes, e nessa ocasião, fixarão o prazo máximo de 02 (duas)

horas, para que em discordando do resultado proferido, aquele que se sentir atingido, manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer, e por qual(is) motivo(s), através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.

12.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 12.2 deste Edital, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

12.6 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 O resultado final do processo seletivo público, após a interposição de recursos e correspondentes decisões definitivas sobre as matérias, será divulgado por e-mail às pessoas jurídicas participantes do processo, e no Portal de Compras da FEMAR.

12.9 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

13.0 ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Edital.

13.2 Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será assinado o contrato para execução do serviço.

14.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será realizado de acordo com o item 14 do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

15.0 PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.



17.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os serviços sofrerão reajuste de acordo com o item 17 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 DEVERES DAS PARTES

Será observado o item 16 do Termo de Referência Anexo I, que lista os deveres entre as partes.

19.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O inadimplemento contratual total ou parcial do serviço, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

19.1.1 Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou atrasos nos prazos de entrega do serviço;

19.1.2 Multa Moratória e Compensatória; e

19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2 A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

19.3 As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.3.1 Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

19.3.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificção ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.4 As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

19.5 Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

19.6 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.7 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 19.1.3.

19.8 As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre a parcela de inadimplemento do serviço não atendida, nos percentuais apontados nos subitens acima.

20.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização será realizada conforme o item 18 do Termo de Referência Anexo I.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Processo Seletivo Público possui, como parte integrante de seu texto os seguintes anexos:

- 21.1.1 Termo de Referência nº 02 - Anexo – I;
- 21.1.2 Modelo de proposta de preços - Anexo - II;
- 21.1.3 Minuta Contrato - Anexo - III; e
- 21.1.4 Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo - IV.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2026.


Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Termo de Referência nº 02/2026

1) OBJETIVO

Prestação de serviço de pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos pós-quânticos para encriptação e assinatura; avaliação da segurança de algoritmos criptográficos; assessoria referente à política de segurança e segurança de comunicações via radiofrequência; e avaliação de segurança de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, citado no item 2 deste termo de referência, com o propósito de atender ao Convênio firmado entre o CASNAV - Centro de Análises de Sistemas Navais e a FEMAR, em apoio ao desenvolvimento de sistemas digitais de interesse da Marinha do Brasil.

2) OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos pós-quânticos para encriptação e assinatura; avaliação da segurança de algoritmos criptográficos; assessoria referente à política de segurança e segurança de comunicações via radiofrequência; e avaliação de segurança de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, conforme exigências, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência

3) JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços se justifica para atender as necessidades do Projeto Segurança Criptográfica para Comunicações Navais (SCCN), de responsabilidade do CASNAV, que é uma Instituição de Ciência e Tecnologia da Marinha do Brasil, com o apoio da FEMAR.

4) DEFINIÇÕES

- CASNAV: Centro de Análise e Sistema Navais;
- ICT: Instituição de Ciência e Tecnologia;
- FEMAR: Fundação de Estudos do Mar;
- PROPONENTE: Centro de Análise e Sistema Navais;
- CONVENIENTE: Fundação de Estudos do Mar; e
- FISCALIZAÇÃO: Função realizada pelo representante do CASNAV, designado pela

5) ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem realizados ou os bens a serem adquiridos serão enquadrados conforme legislação vigente pela interveniente administrativa.

6) RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio celebrado entre o CASNAV e FEMAR.

7) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS E JULGAMENTO:

A FEMAR conduzirá um processo de pré-qualificação das empresas por meio de um Chamamento Público. As empresas interessadas serão avaliadas pelo PROPONENTE, caso atendam aos requisitos constantes deste Termo serão habilitadas a participar do Processo de Seleção Pública para escolha da CONTRATADA.

Os serviços serão recebidos com base nas especificações constantes deste documento e do seu Parecer Técnico correspondente confeccionado pelo CASNAV.

As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO:

A CONTRATADA deverá apresentar o currículo do sócio ou empregados da empresa que executará os serviços, nas condições e especificações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e competências descritas abaixo.

O sócio ou empregados da CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos, mediante apresentação de documento comprobatório ou declaração expedida pela CONTRATADA:

a) Documentos comprobatórios:

- 1) Formação Escolar e Acadêmica: Mestrado em Matemática ou Engenharias;
- 2) Experiência comprovada (Carteira de Trabalho, Portaria, Termo de Compromisso, Folha de Registro, Declaração, Atestado e outros documentos de Órgãos Públicos e Pessoas Jurídica) que exerceu uma ou mais das seguintes funções: Pesquisador na área Criptografia, Analista de Segurança de sistemas Criptográficos, por período contínuo ou não, de no mínimo 1 (um) ano.
- 3) Experiência comprovada (Certificado de Registro) que participou de desenvolvimento de algoritmos criptográficos.

b) Experiência comprovada (Certificado de Registro) que participou de desenvolvimento de algoritmos criptográficos

c) Declaração da CONTRATADA:

1. Avaliação da segurança de algoritmos criptográficos;
2. Pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos, incluindo tecnologias relacionadas à criptografia pós-quântica (Post-Quantum Cryptography – PQC);

3. Assessoria e consultoria relacionadas à elaboração e à implementação de políticas de segurança, incluindo segurança das comunicações por radiofrequência;
4. Análise e documentação da segurança de algoritmos criptográficos;
5. Pesquisa e desenvolvimento de geradores de números pseudoaleatórios;
6. Utilização, implementação e avaliação de bibliotecas criptográficas, bem como avaliação da segurança de protocolos destinados ao estabelecimento e ao acordo de chaves criptográficas; e
7. Avaliação da segurança de Infraestruturas de Chaves Públicas (Public Key Infrastructure – PKI).

9) MEMORIAL DESCRITIVO

O sócio ou empregados da CONTRATADA, comporá o cadastro de qualificados técnicos à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e poderá participar de futuro processo seletivo público a ser lançado pela FEMAR. Os serviços serão voltados ao desenvolvimento dos Sistemas do Projeto SCCN, sob a coordenação técnica do CASNAV.

A pessoa jurídica qualificada deve ter competência para analisar, corrigir e customizar algoritmos e bibliotecas criptográficas já implementadas; implementar e documentar novos algoritmos e bibliotecas; implementar protocolos de acordo de chaves e infraestrutura de chaves públicas; e analisar, corrigir e customizar implementações de acordo com controles de segurança e outras definições de uma Política de Segurança, contemplando:

- Avaliação da segurança de algoritmos criptográficos
 - Pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos pós-quânticos (PQC);
 - Assessoria referente à política de segurança e segurança de comunicações via radiofrequência;
 - Documentar a análise de segurança de algoritmos criptográficos;
 - Pesquisar e desenvolver geradores de números pseudoaleatórios;
 - Utilizar de bibliotecas criptográficas;
 - Avaliar a segurança de protocolo para acordo de chaves criptográficas; e
- Avaliar de segurança de infraestrutura de chaves públicas

O serviço solicitado neste Termo de Referência deverá ser executado pelo sócio ou empregados da CONTRATADA de forma participativa com outros serviços realizados pela equipe de desenvolvimento de sistemas do Projeto SCCN sob a coordenação do CASNAV.

Na forma semipresencial é necessário que o representante da CONTRATADA compareça semanalmente nas instalações do CASNAV, em horário comercial, para apresentar as atividades realizadas, participar de reuniões de coordenação e análises das atividades desenvolvidas em grupo, e receber do coordenador da equipe de desenvolvimento do CASNAV as novas tarefas e prazos a serem cumpridos.

A gestão do Projeto SCCN, assim como a coordenação da documentação técnica, é de inteira responsabilidade do CASNAV, representado pelo Coordenador do Projeto.

O CASNAV é responsável por coordenar e distribuir as METAS E INDICADORES previstos, sendo aferidos conforme descrito no item 13.

O serviço solicitado neste Termo de Referência poderá ser executado de forma integrada a outros serviços, considerando o horário de expediente praticado nas dependências do CASNAV, conforme as METAS E INDICADORES previstos para a Atividade b, descrita no item 3.4.1 do Plano de Trabalho.

O serviço pode ser executado de forma presencial, nas dependências do CASNAV ou na forma semipresencial, tendo a CONTRATADA a liberdade de escolha, desde que realize o trabalho na forma presencial por, no máximo, dois dias úteis por semana, a combinar.

O acesso às dependências do CASNAV é permitido apenas nos dias úteis no período de 07:30 às 18:00 horas.

O representante da CONTRATADA, quando na forma semipresencial, deve estar disponível, dentro do horário de expediente do CASNAV, para realização de videoconferências.

Para ter acesso às dependências do CASNAV o sócio ou empregados da CONTRATADA deve preencher um Questionário Biográfico para obter a Credencial de Segurança no nível RESERVADO e o crachá de acesso.

10) METODOLOGIA:

A(s) CONTRATADA(S) deve(m) prestar o(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) na excelente qualidade e especificações condizentes com este Termo de Referência.

11) QUANTITATIVO:

Contratação de uma empresa especializada para realizar de Serviço de de pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos pós-quânticos para encriptação e assinatura; avaliação da segurança de algoritmos criptográficos; assessoria referente à política de segurança e segurança de comunicações via radiofrequência; e avaliação de segurança de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, e compor a equipe do CASNAV responsável por desenvolver o Projeto SCCN, descrita no item 3.3 do Plano de Trabalho.

12) CUSTO ESTIMADO:

O custo unitário estimado mensal inicial bruto para execução do serviço, nos 12 primeiros meses, é de R\$ 11.364,84 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), incidindo tributos e impostos aplicáveis.

A contratação inicial será por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 30 de outubro de 2027.

O valor total previsto para execução dos serviços é de R\$ 136.378,08 (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos).

13) PRAZO DE ENTREGA:

Constitui-se em obrigação do sócio ou empregados da CONTRATADA realizar quinzenalmente entregas parciais das tarefas recebidas, sem ônus ou tarifas adicionais, no prazo de 12 (doze) meses, sendo considerado a tarefa como recebida, após a certificação da sua conformidade de acordo com a descrição do objeto, pelo coordenador do Projeto, no local informado.

A aferição das entregas parciais das tarefas recebidas será realizada através dos registros na ferramenta de ciclo de vida do produto e integração contínua a ser adotada pelo Projeto SCCN.

14) RECEBIMENTO DO OBJETO:

O serviço será realizado no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o dia 30 de outubro de 2027, na forma presencial em horário comercial nas instalações do CASNAV, localizado na Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras, Edifício 23 do ARMJ, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.091-000, ou semipresencial, tendo a CONTRATADA a liberdade de escolha.

O recebimento será por meio de entregas quinzenais ao Coordenador do Projeto.

15) FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Termo de Referência será pago mensalmente, após a aferição e aprovação das entregas quinzenais pelo Coordenador do Projeto, conforme descrito nos itens 12 e 13 deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços da Nota Fiscal.

O Contrato de prestação de serviços a ser assinado entre as partes terá duração máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais períodos até o limite de 27 (vinte e dois) meses, tempo de duração do Projeto. Tais prorrogações serão pactuadas de comum acordo entre as partes.

16) DEVERES DAS PARTES:

A CONTRATADA deverá entregar o(s) serviço(s) de excelente qualidade e especificações condizentes com os itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

Constitui-se obrigação da PROPONENTE receber e atestar o(s) serviço(s) executado(s), verificando o cumprimento, qualidade e especificações condizentes com os itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

Discrepâncias de ordem técnica que venham a ocorrer durante o período de garantia ou execução dos serviços deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CASNAV.

17) REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços da prestação de serviços sofrerão reajustes após interregno mínimo de 12 meses, pelo índice nacional de preços ao consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

18) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissionais designados pela FEMAR, indicados pelo CASNAV.

19) MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

Elaborado por:



AUGUSTO PARISOT DE GUSMAO NETO
10496651714
Data: 29/09/2026 09:08:09
Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei nº 14.063/2020)

=====

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____,
CNPJ: _____, **E-mail:** _____,
Site: _____, **Telefones:** (____) _____,
Endereço: _____, **Nº** _____,
Bairro: _____, **Cidade:** _____, **Estado:** _____ **CEP:** _____.
Nome do Representante legal: _____.

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para serviço de _____, constante no Termo de Referência nº 02, anexo do Processo Seletivo Público nº 09/2026, no valor mensal de R\$ _____ (_____).

2. Os valores apresentados acima são para o período contratual estabelecido no item 13.0 do Termo de Referência.

3. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, trabalho remoto, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal
Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Contrato nº FEMAR-SAF-2026-xx-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e a EMPRESA (NOME) para realização do serviço de pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos pós-quânticos para encriptação e assinatura; avaliação da segurança de algoritmos criptográficos; assessoria referente à política de segurança e segurança de comunicações via radiofrequência; e avaliação de segurança de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, para atender ao Projeto SCCN do Centro de Análise e Sistemas Navais (CASNAV).

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, entidade privada, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada por instrumento particular de procuração, com outorga de poderes específicos, conjuntamente, pelo xxx, xx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xx, emitida pela xxx, inscrito no CPF-ME sob o nº xxx e pelo xxx, xx, xxx, xx, xx, portador da carteira de identidade nº xx, emitida pela xx, inscrito no CPF-MF sob o nº xx e a EMPRESA xx, com sede na xx, nº xx, Bairro xx, xx, CEP xx, neste ato representada pelo xx, sócio administrador, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato e na melhor forma de direito, oriundo do Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026- Processo nº 79/2026 e do Processo Seletivo Público nº 09/2026 - Processo nº 100/2026, sujeitando-se as Partes às normas editadas no instrumento convocatório, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, às normas e aos princípios da teoria geral dos Contratos e disposições do direito privado previstas no Código Civil, as quais estão adstritas mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, como adiante se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a adesão ao processo de qualificação promovido pela **FEMAR**, para composição de um grupo de prestadores de serviços previamente qualificados à execução de serviços especializados, que visam atender o Projeto SCCN do Centro de Análise e Sistemas Navais (CASNAV).

1.1.1. A presente contratação visa a realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de algoritmos criptográficos pós-quânticos para encriptação e assinatura; avaliação da segurança de algoritmos criptográficos; assessoria referente à política de segurança e segurança de comunicações via radiofrequência; e avaliação de segurança de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, segundo as exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1 – Constituem PARTES integrantes deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos e que as PARTES aceitam e concordam, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência nº 02/2026;
- Anexo II - Proposta Comercial da **CONTRATADA**, de xxx



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A qualificação para compor o quadro de fornecedores, objeto do presente CONTRATO, possibilitará a **CONTRATADA** prestar serviços especializados, com expertise nas tecnologias e/ou metodologia de gestão consoante o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** - Anexo II.

3.2. Os profissionais representantes das empresas - habilitadas no edital de pré-qualificação - pela execução dos serviços contratados deverão se reportar à **FEMAR**, representada pelo Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, fora do ambiente do Projeto (CASNAV), tais como, os recursos materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades objeto deste CONTRATO, infraestrutura física, suporte administrativo, infraestrutura e equipamentos de informática (notebooks, kit ergonômico, fones de ouvido, webcam, suprimentos, acesso à rede do CASNAV, endereço eletrônico com caixa postal, espaço para armazenamento de arquivos, etc.), deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, que se obriga a seguir os regulamentos e as políticas definidas pelo CASNAV, em suas normas de serviços para cada uso, e sem nenhum custo adicional para a **FEMAR**.

4.1.1. Quando os serviços, por necessidade de sua execução forem prestados no ambiente de desenvolvimento do Projeto, localizado no CASNAV, as despesas com infraestrutura, suporte, equipamentos e acesso à internet e rede serão de responsabilidade da **FEMAR** e disciplinados os usos pelo Coordenador do Projeto.

4.2. Em caso de viagens ou execução de atividades fora da localidade do Projeto (CASNAV), que importem em viagens solicitadas pela **FEMAR**, representada pelo Coordenador do Projeto, as despesas incorridas diretamente relacionadas com a prestação dos serviços, em razão do objeto deste CONTRATO, tais como: transporte, refeições, hospedagem e estadias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1 Conforme processo de seleção prévio seletivo onde se sagrou vencedora a **CONTRATADA** e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste CONTRATO, o preço dos serviços ora contratados será mantido pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO.

5.2 O CONTRATO terá vigência 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos até o limite de 30 de outubro de 2027, tempo de duração do Projeto. Tais prorrogações serão pactuadas de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

5.2.1. Esteja demonstrado que os serviços prestados estão de acordo as exigências contratuais e técnicas quanto ao padrão de qualidade.

5.2.2. Seja comprovado que o valor do CONTRATO permanece economicamente vantajoso, por meio de pesquisa de preço a ser realizada pela **FEMAR**.

5.2.3. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação.

5.2.4. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. Após 12 (doze) meses de efetiva execução contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado mediante aplicação de Índice oficial definido pela **FEMAR**, que é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo o item 17 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para realização dos serviços, para o período de 12 (doze) meses, objeto deste CONTRATO, é de xxx (xxx), estando inclusos no preço ora ajustado todos os custos diretos e indiretos, tributos devidos, tais como, impostos, taxas, materiais e contribuições fiscais, bem como outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do presente CONTRATO.

6.1.1. O valor do pagamento a que se refere ao subitem 6.1, obedecerá as condições dispostas no itens 12.0 e 15.0 do Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA** observados os itens 9.0 e 11.0 do Termo de Referência - Anexo I. mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para o pagamento, que será até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços (após aprovação dos relatórios quinzenais) devidamente firmada e cumpridas todas as exigências legais, cabendo à **FEMAR** a retenção e o recolhimento do IR, PIS, COFINS e CSLL e INSS (quando couber) ou quaisquer outros tributos que a lei assim o determine.

6.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001- 86, localizada na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

6.2.2. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:
“Convênio nº 23000/2023-001-00 CASNAV-SCCN. ”

6.3. Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da NF-e, após a certificação do Coordenador do Projeto.

6.4. Fica desde já estabelecido que a **FEMAR** não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, empresas de *factoring* ou outras instituições semelhantes, como descontos e cobrança de duplicata ou qualquer outra operação financeira, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade sobre todas as despesas judiciais e cartorárias, caso sejam necessárias para a solução de qualquer conflito, mais multa não compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante do valor negociado.

6.5. Os pagamentos ocorrerão conforme os serviços forem prestados, os períodos de licença (impedimentos de saúde) dos profissionais da **CONTRATADA** que atendem ao Projeto, não deverão servir como justificativa para a suspensão ou atraso na entrega dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** a imediata reposição de sua equipe, sempre que necessário, de modo a garantir que os serviços sejam concluídos nos prazos acordados.

6.5.1. Caso não haja possibilidade de substituição do profissional envolvido na execução do serviço e haja interrupção dos mesmos por prazo superior à apresentação do relatório quinzenal, (quinze dias), não justificado ou não aceitas as justificativas pela **FEMAR**, ressalvado os casos fortuitos e de força maior, o contrato será rescindido e aplicado multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

6.5.2. Em havendo justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **FEMAR**, caso haja interrupção dos serviços por prazo superior à apresentação do relatório quinzenal, o contrato será rescindido sem aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe a **FEMAR**, além das demais obrigações já estabelecidas neste CONTRATO, às seguintes:



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações, documentos e os dados necessários à realização dos serviços.
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ora contratados.
- c) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste CONTRATO.
- d) Acompanhar a execução deste CONTRATO e exigir que sejam cumpridas as exigências do Termo de Referência deste CONTRATO.

7.2. Cabe a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações já estabelecidas neste CONTRATO, e no nos itens 9.0 e 11.0 do Termo de Referência - Anexo I, as seguintes:

- a) Efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto na Proposta Comercial - Anexo II.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela **FEMAR**.
- c) Utilizar exclusivamente para as atividades aqui estipuladas toda e qualquer informação e/ou documentos obtidos do Coordenador do Projeto, para fins do presente CONTRATO.
- d) Levar ao imediato conhecimento da **FEMAR**, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução de suas atividades, que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- e) Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso, por força deste CONTRATO, inclusive o próprio CONTRATO, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- f) Permitir que a **FEMAR** faça o acompanhamento técnico, sem restrições, quando assim o desejar, em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo fiscalizar a sua execução.
- g) Manter pessoal necessário para a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO, como forma de garantir, até o final da sua execução, a qualidade e os prazos, podendo ser alterado e/ou diminuído em caso de ociosidade, em razão da tarefa/etapa, exclusivamente por motivo de Força maior devidamente comprovada.
- h) Não subcontratar os serviços em qualquer possibilidade ou fase de sua execução. O contrário ensejará rescisão contratual com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATO, a ser pago de uma única vez pela **CONTRATADA**, além das demais penalidades previstas em Lei.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados a **FEMAR** ou a terceiros, devidamente comprovados, em decorrência dos serviços contratados neste Instrumento, respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes.
- j) Promover reuniões, sempre que solicitado pela **FEMAR**, representada pelo Coordenador do Projeto com os envolvidos na prestação dos serviços contratados, gerando evidências como: ata de reunião, e-mails e gravações de videoconferência.
- k) Disponibilizar toda a documentação gerada (relatórios, atas, termos, formulários, documentações técnicas, entre outros) em formato eletrônico nos sistemas definidos pela **FEMAR**.
- l) Disponibilizar equipamentos (Hardware e Software) necessários para a prestação dos serviços.

Parágrafo único. As responsabilidades da **CONTRATADA** poderão ser ampliadas a qualquer momento, desde que acordadas entre as PARTES, devendo ainda serem observadas todas as orientações e exigências das solicitações de propostas, sem custos adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

8.1. Os profissionais da **CONTRATADA** que prestarão os serviços, deverão possuir a devida qualificação profissional para o desempenho das atividades previstas no contrato, de acordo com o item 9.0 do Termo de Referência.

8.2. Os profissionais da **CONTRATADA** que executarão os serviços, ora ajustados, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não ensejando qualquer vínculo contratual e trabalhista com a **FEMAR**. Para tanto deverá ser observada na execução dos serviços a não caracterização dos elementos ensejadores do vínculo empregatício ou trabalhista. Devendo os serviços serem executados em conformidade com o item 9.0 do Termo de Referência - Anexo I.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto contratado será recebido na forma fixada nos itens 9.0, 11.0 e 14 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, observado o disposto no item 18.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração a **CONTRATADA**, que:

- a) deixar de executar total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- b) ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; e
- e) não mantiver a Proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **FEMAR** ou ao local onde será realizado, eventualmente, o serviço.

II) Multa, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e à critério da **FEMAR**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Obs.: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos públicos promovidos pela **FEMAR** e impedimento de contratar com esta fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total das obrigações contratuais, que gerem inclusive prejuízo.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo prévio seletivo público promovido pela **FEMAR**.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FEMAR** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FEMAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.7. A aplicação de multa não impedirá a **FEMAR** de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar outra sanção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Serão consideradas, nas hipóteses citadas, as necessidades técnicas e possíveis adequações ao Projeto, julgadas pertinentes pelo Coordenador do Projeto.

12.1.1. Em ambos os casos, a **FEMAR** deverá autorizar os serviços, após aprovação do Coordenador do Projeto.

12.1.2. As alterações mencionadas ocorrerão mediante entendimentos com o responsável técnico da **CONTRATADA**.

12.2. No caso de acréscimo de serviços, esses serão realizados nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas. E se for necessário as etapas de execução deverão ser ajustadas, sem alteração do prazo final para entrega do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos e fundamentados nos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, nas normas e nos princípios da teoria geral dos Contratos e disposições do direito privado previstas no Código Civil, no Edital de Pré-Qualificação, no Processo Seletivo Público e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

14.1.1. As hipóteses de rescisão contratual mencionadas, inclusive a prevista no subitem 6.5 deste contrato, serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. O presente instrumento também poderá ser rescindo de comum acordo entre as Partes.

14.3. As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embaixadores do rompimento da relação contratual.

14.4. É facultado a qualquer das PARTES rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, desde que seja comunicado a outra PARTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5. Este CONTRATO será rescindido de pleno direito caso ocorra à insolvência civil ou a paralisação das atividades de quaisquer das PARTES e, também, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora estipuladas, com ressalva nos casos fortuitos ou de força maior e das disposições do artº 399 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS COMPROMISSOS

15.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.
- b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.
- c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste CONTRATO, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

16.2. O sigilo e a confidencialidade previstos nesta Cláusula aplicam-se, inclusive e especialmente, ao *know how* utilizado na prestação dos serviços, que por força deste CONTRATO venha a ser conhecido pela **CONTRATADA** e eventualmente compartilhado entre si durante a sua execução.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

16.3. Para fins deste Instrumento, entende-se por *know how* o conhecimento não protegido por patentes ou qualquer outro direito de propriedade de acesso extremamente restrito passível de ser retransmitido e que, quando aplicado ao processo produtivo ou execução de serviços a que se destina, implique vantagem para o seu titular.

16.4. A **CONTRATADA**, em virtude do acesso recíproco que terão às informações privilegiadas ou confidenciais, obriga-se a:

- a) Não permitir o acesso às informações confidenciais a terceiros não credenciados, incluindo representantes, agentes, consultores e estes apenas na extensão necessárias para permitir a concretização do objeto deste CONTRATO;
- b) Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no objeto deste CONTRATO e/ou de outro acordo celebrado entre as PARTES;
- c) Manter a maior confidencialidade possível em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento do objeto deste CONTRATO.

16.5. A **CONTRATADA** reconhece que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva, que a forneceu, e que sua revelação não implica, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, ideia, conceito, marca, patente ou de outro direito de titularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os resultados, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste CONTRATO, ainda que indiretamente, serão de propriedade do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

18.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaoofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

18.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

18.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FEMAR

FEMAR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.
Residente à _____,
nº _____, na cidade _____, UF _____, CEP _____.
Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes ao Processo Seletivo Público nº 09/2026, atinente a seleção de pessoas jurídicas aptas à desempenhar serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, a sessão pública será realizada pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 15 de outubro de 2026.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior. Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)